



RESOLUÇÃO CoIPPGCS Nº 03/2022



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS, da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 14 do Regimento Interno do PPGCS (CONSEPE 52/2019) e considerando o deliberado na reunião ordinária do Colegiado, realizada em 11 de outubro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar a nomeação dos professores CARLA MARTINS KANETO, DAVID OHARA e EDUARDO KOJI TAMURA como membros da **Comissão de Processo Seletivo** para a turma de 2023 do curso de mestrado do PPGCS.

§ 1º - Os membros nomeados são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos e devem distribuir o trabalho igualmente entre si.

§ 2º - A professora Carla Martins Kaneto será a presidente da comissão.

Art. 2º – A Comissão deverá realizar as atribuições descritas no Art. 18 do Regimento Interno do PPGCS (CONSEPE 52/2019).

PARÁGRAFO ÚNICO - São funções da Comissão:

- I- Propor todo o cronograma do processo seletivo;
- II- Elaborar o edital;
- III- Ser responsável pela execução do processo seletivo, apresentando o resultado final da seleção para a homologação do colegiado;
- IV- Organizar e entregar todos os arquivos (questões de provas, documentos recebidos e planilhas de notas) e uma ata relatando o andamento e o resultado final do processo seletivo para a Coordenação, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – O acompanhamento de todo o processo seletivo será realizado pela coordenação do PPGCS, com supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º – Todas as etapas deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º – O mandato dessa comissão se encerrará com a aprovação do resultado final da seleção pelo Colegiado.

Art. 6º – Casos omissos serão discutidos e resolvidos no Colegiado do Programa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 13 de outubro de 2022

Eduardo A.V. Marinho

Coordenador do PPGCS